



GOVERNO DA PARAÍBA

**Governo do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



## **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

### **DELIBERAÇÃO N° 5.793**

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 805<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2025,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA n° 2023-004990/TEC/LP-0109 - QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A - MARCELO PASSOS MARTINS-** **Tipo de processo:** Licença Prévia - LP para Aterro Sanitário para recebimento de resíduos Classe II A e II B (resíduos não perigosos), com capacidade de armazenamento na ordem de 34 toneladas/dia em área útil correspondente a 104,72 hectares. **Local do empreendimento:** Fazenda Jatobá, Zona Rural do município de Monteiro/PB.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela emissão da Licença Prévia COPAM para o Aterro Sanitário para recebimento de resíduos Classe II A e II B (resíduos não perigosos), com capacidade de armazenamento na ordem de 34 toneladas/dia em área útil correspondente a 104,72 hectares, da empresa **QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Roanny Viana de Barros**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

**Publicada no DOE em 18 de outubro de 2025.**